

Lei nº 68/63

Majoração subsídios do Prefeito e Vereadores.

A Câmara Municipal de B. S. Francisco, E. E. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica majorado os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, a partir de 1º de Janeiro do ano de 1964, nas bases seguintes:-

Subsídio mensal CR. \$ 100.000,00

Representação CR. \$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam majorados a representação e ajuda de custas dos Srs. Vereadores, a partir de 1º de Janeiro do ano de 1964, na base seguinte:-

Representação mensal CR. \$ 25.000,00

Ajuda de custo, por Sessão CR. \$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Dezembro 1963

Ass.)

Presidente